



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2023

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
MARATAÍZES O COMBATE AO
PRECONCEITO À
CRENÇA DO CRISTIANISMO, SENDO
RESPEITADA A LIBERDADE
RELIGIOSA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do Regimento Interno desta Casa, e artigo 62, I “a” da Lei Orgânica do Município de Marataízes, aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marataízes, O combate ao preconceito à crença do Cristianismo, sendo respeitada a liberdade religiosa.

Parágrafo único - O direito de liberdade à crença do Cristianismo que aduz o projeto em epígrafe compreende às liberdades de consciência, pensamento, discurso, culto, pregação e organização religiosa, tanto na esfera pública, quanto na privada, sendo constituído como um direito fundamental a uma entidade religiosa e pessoal de todos os cidadãos, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Direito Internacional aplicável.

Art. 2º - A liberdade de consciência, de religião e de culto é algo inviolável e garantido a todos da sociedade, conforme disposto na Constituição Federal em seu artigo 5º, VI, a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 18, e o Direito Internacional aplicável, onde ninguém pode ser beneficiado, prejudicado, sofrer perseguição, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever por causa de suas convicções ou práticas religiosas.

Art. 3º - O Combate ao preconceito à crença do Cristianismo tem como objetivos centrais:

I - Promover ações e palestras no Município de Marataízes, para impugnar toda e qualquer forma de intolerância à crença do Cristianismo, discriminação religiosa e desigualdades, motivadas em função da fé e do credo religioso que possam alcançar, de forma coletiva ou individual, os membros da sociedade civil, protegendo e garantindo desta forma, o direito adquirido de forma constitucional e fundamental à liberdade religiosa a toda população do Município de Marataízes;

II - Promover e conscientizar, através de organizações religiosas que professam o Cristianismo como regra de fé, projetos que comuniquem e orientem com respeito ao direito à liberdade de crença ao Cristianismo, e do respeito aos direitos humanos, sendo vedada qualquer perseguição àqueles que professem sua fé junto ao Cristianismo;

III - Fortalecer o papel social, conscientizando a todos e garantindo a liberdade de crença, a livre expressão e a manifestação da religiosidade, individual ou coletivamente, reconhecendo este direito a todo indivíduo, independentemente da origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

IV - Garantir a sociedade Cristã as liberdades de consciência, pensamento, discurso, culto, pregação e organização religiosa, sendo vedado qualquer ato ultraje que venha a impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso, sob as penas do artigo 208 do Código Penal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554
732

Assinado de forma digital por
WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732
Dados: 2023.06.15 14:51:12
-03'00'

Marataízes/ES, em 15 de junho de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da CMM

Biênio 2023/2024



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Processo: 29412/2023

Tipo: Solicitações Diversas:
1430/2023

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 15/06/2023 14:52:38

Requerente: Câmara Municipal de
Marataízes

Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2023 -
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES O
COMBATE AO PRECONCEITO À CRENÇA DO
CRISTIANISMO, SENDO RESPEITADA A
LIBERDADE RELIGIOSA.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
por **PMARATAÍZES** em 15/06/2023 às 14:52:38. Processo nº 29412/2023. Área do Processo: ELETRÔNICO. Data e Hora: 15/06/2023 14:52:38. Requerente: Câmara Municipal de Marataízes.